



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010004867
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU	CNPJ do FMS: 11.833.497/0001-45
Gestor: FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA	CPF: 279.273.878-20
Endereço: AVENIDA SARACURA S/Nº – QUADRA 07, LOTES – 15/18 - SETOR CENTRAL- UIRAPURU/GO	
Dados bancários: Banco: 001 – Banco do Brasil Agência: 2019-2 Conta-corrente: 16.5824	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade 01: CENTRO DE SAUDE DE UIRAPURU		CNES: 2361361
Endereço: AVENIDA SARACURA, QUADRA 07 LOTES 15/18 – CENTRO - UIRAPURU/GO.		
Cidade: UIRAPURU/GO		Esfera Administrativa: Pública Natureza: MUNICIPAL
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação ()UTI (x) SADT () Hospital dia X□ Outros:		

Unidade 02: POSTO DE SAÚDE DE VILA SERTANEJA UIRAPURU		CNES: 2383055
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS S/Nº, VILA SERTANEJA – UIRAPURU/GO.		
Cidade: UIRAPURU/GO		Esfera Administrativa: Pública Natureza: MUNICIPAL
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI (X) SADT () Hospital dia ☐ Outros:		

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Custeio	Período de execução: 12 meses	
	Início: 2024	Término: 2025

Identificação do objeto: **Custeio destinado a Saúde do Município de Uirapuru /GO.**

Justificativa:

O Município de Uirapuru/GO, composto por uma população no último censo 2022 de 2.798 habitantes e dispõe em sua estrutura de serviços de saúde, elementos essenciais como 01 Centro de Saúde e 01 Posto de Saúde e com duas equipes ESF – Estratégia de Saúde da Família, que estão passando por melhorias estruturais e organizacionais para seguir as premissas do SUS, para melhorar a qualidade dos atendimentos, reduzir custos e possibilitar o planejamento de investimentos em suas ações e fortalecendo as políticas públicas de saúde, garantindo universalidade, equidade e a integralidade da atenção à saúde, princípios assumidos e consagrados pelo SUS, garantindo assim maior acesso e resolutividade para a população do Município. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não só o acesso a ele, mas seu uso racional, envolvendo pesquisa; desenvolvimento e produção de medicamentos e insumos; seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; garantia da qualidade dos produtos e serviços; e acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população. O presente Plano de Trabalho visa um **aporte financeiro do Governo do Estado de Goiás através de Emenda Parlamentar nº 1.816 do Deputado Estadual Fred Rodrigues para custeio de despesas com aquisição de Combustíveis para os veículos das Unidade de Saúde: CENTRO DE SAUDE DE UIRAPURU, inscrito no CNES nº 2361361 e o POSTO DE SAÚDE DE VILA SERTANEJA UIRAPURU – CNES: 2383055**, conforme relação (planilha de combustíveis em anexo), tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde deste município tem passado dificuldade para atender a população, principalmente na aquisição de combustíveis. Justifica-se assim a execução dos serviços constantes do objeto pelo aporte financeiro para custeio de despesas com aquisição de combustíveis para os veículos das Unidades Básicas, que tem como objetivo ampliar e qualificar o acesso dos usuários do SUS. A falta de recursos para aquisição de combustíveis pode comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar	Parâmetros: taxa de ocupação: 90%		
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 12	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	270
Atendimento ambulatorial – consultas	960
Procedimentos cirúrgicos	45
SADT – radiologia	90
SADT – análises clínicas	980
SADT – Eletrocardiografia	15
SADT – Ultrassonografia	65
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	105
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	210
Psicologia (profissionais contratados)	90
Serviço Social (profissionais contratados)	300

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 100.000,00	Valor Mensal: Parcela Única
------------------------------	-----------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	100.000,00	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – Do Fundo De Saúde

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente aberta especificamente para este fim.

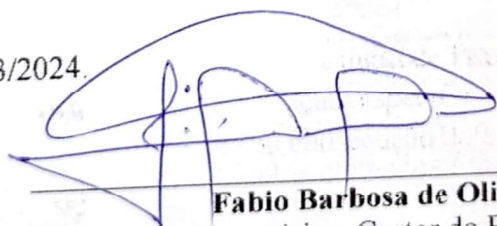
9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Uirapuru/GO, em 01/03/2024.



Fabio Barbosa de Oliveira
Secretário e Gestor do FMS

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.